

EM CONFORMIDADE COM A CONVENÇÃO COLETIVA FIRMADA EM 25.09.2024 OS SALÁRIOS DOS TRABALHADORES DOS SETORES DE CERÂMICA VERMELHA E DO MOBILIÁRIO DE CORDEIRÓPOLIS, RIO CLARO, SANTA GERTRUDES, CORUMBATAÍ E IPEÚNA SERÃO REAJUSTADOS DA SEGUINTE FORMA:

REAJUSTE:

I- A partir de 01 de março de 2024 sobre os salários vigentes em 28/02/2024:

- a)** Reajuste salarial de 4% (quatro por cento) para os salários até o valor de R\$7.241,52 (sete mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos);
- b)** Para os salários acima de R\$ 7.241,52 (sete mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), será aplicado o reajuste salarial fixo de R\$289,66 (duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Eventuais diferenças salariais decorrentes da aplicação desta Convenção Coletiva de Trabalho deverão ser pagas pelas empresas na folha de pagamento de setembro de 2024 de forma destacada sob o título: "DIFERENÇA ESTABELECIDADA NA CCT SETEMBRO/2024".

SALÁRIO NORMATIVO:

CERÂMICA VERMELHA E MOBILIÁRIO:

- a)** A partir de 01/03/2024 o SALÁRIO NORMATIVO para os empregados das categorias do MOBILIÁRIO E CERÂMICA VERMELHA fica estipulado em R\$1.724,80 (um mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) mensal ou R\$ 7,84 (sete reais e oitenta e quatro centavos) por hora.
- b)** Após o período de experiência previsto na Cláusula Trigésima (Contrato de Experiência), ou seja, de 90 (noventa dias) o salário normativo será de R\$1.909,60 (um mil, novecentos e nove reais e sessenta centavos) mensal ou R\$ 8,68 (oito reais e sessenta oito centavos) por hora.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS:

CERÂMICA VERMELHA E MOBILIÁRIO

R\$ 818,00 sendo pagos da seguinte forma:

- a) R\$ 337,27, pagos na folha do mês de abril/2024;
- b) R\$ 480,73, pagos na folha do mês de outubro/2024;

CESTA BÁSICA ou VALE/CARTÃO ALIMENTAÇÃO

As empresas fornecerão aos seus empregados ativos e aos afastados por acidente de trabalho cestas básicas de no mínimo 30 quilos. Ou, as empresas poderão optar em fornecer vale/cartão alimentação, desde que, o valor do crédito seja equivalente ao valor da cesta básica.

PAGAMENTO DE PRÊMIO ASSIDUIDADE

A partir da folha de pagamento do mês de setembro de 2024, conforme negociado para a vigência desta CCT, as empresas deverão depositar um crédito no valor de R\$100,00 (cem reais), para cada empregado, sendo que este valor deverá ser pago mensalmente, a título de prêmio por assiduidade.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL:

As empresas descontarão 1,5% sobre o salário nominal de cada empregado.
*Fica garantido aos empregados, o direito de oposição do desconto em até 20 dias a partir da data desta circular.

Santa Gertrudes, 25 de setembro de 2024.



ADEMAR RANGEL DA SILVA
Presidente – SITICECOM